

Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

LEI MUNICIPAL N°. 2961, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

"ALTERA ARTIGO DA LEI 2.783/2013 E DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICIPIO DE RONDINHA, CONFORME LEI FEDERAL Nº 11.738/08 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - Fica alterado o "caput" do artigo 38, da Lei Municipal nº. 2.783, de 19 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38 – O valor do padrão referencial de multiplicação para o Magistério Público Municipal é de R\$ 1.379,28 (um mil trezentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos)."

Art. 2º. – O percentual de 7,64%, se estende aos aposentados e pensionistas detentores do direito a paridade.

Art. 3°. - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art.4º - Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 17 DE JANEIRO DE 2017.

EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra

CASSIANO JOSÉ REBELATTO

Secretário Municipal de Administração